

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.22.01

A Comissão Permanente de Licitação do Municipal de São Benedito/CE, com sede, Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE, nomeada pela Portaria nº 012/2021 de 4 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que às 08:30 do dia 10 de Fevereiro de 2021, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na Modalidade: Tomada de Preços do tipo: MENOR PREÇO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, bem como Decreto Municipal 07/2019 de 31 de Janeiro de 2019. Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

### PARTE B - ANEXOS

ANEXO	I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO	II	PROPOSTA PADRONIZADA
ANEXO	III	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO	IV	MODELO DE DECLARAÇÕES ME/EPP
ANEXO	V	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO	VI	MINUTA DO CONTRATO

### DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

\*a) CONTRATANTE: Governo Municipal de São Benedito/CE, através das Unidades Administrativas: Secretaria de Finanças e Administração, Fundo Municipal de Educação - Fme, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Sec de Infraestrutura e Desenv. Industrial do Município de São Benedito/CE.

b) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

c) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

d) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 8h00min às 12h00min ou pelo site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

### 1. DO OBJETIVO

1.1. A presente licitação tem como objeto: Serviços técnicos especializados para assessoria e acompanhamento de convênios e programas firmados com os Governos Estadual e Federal, bem como elaboração de Prestações de Contas, no âmbito das Unidades Gestoras do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básictr.

1.2. A despesa estimada da ordem de R\$ 146.400,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa devidamente cadastrada no Governo Municipal de São Benedito/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

2.2.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

2.2.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

2.2.2.1. Será admitida a participação de empresas que estejam em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, desde que seja apresentada junto aos documentos de habilitação, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, conforme acordo 8271/2011 do TCU - Tribunal de Contas da União.

2.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

2.2.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

2.2.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

2.2.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

2.2.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

2.2.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

2.3. Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.1. Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tomará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.4. Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1. Por documento hábil, entende-se:

**a) Procuração pública (com data de emissão não superior a um ano) ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório**.

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

c) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei; 2.4.2. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da Tomada de Preços e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1. O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito/CE;

2.10.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Municipal de São Benedito/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4. O pedido, com suas especificações;

2.11. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12. A resposta do Município de São Benedito/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de São Benedito/CE, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

a) A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem abaixo requerida, ser rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N°. 2021.01.22.01**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

#### **3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou do proprietário, conforme o caso.

3.1.6. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Município de São Benedito/CE, dentro do prazo de validade.

#### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

### **3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.1.1 As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

3.3.1.2. As Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, deverão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campeio. Devendo apresentar o certificado da CRP.

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1. índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

**(AC + RLP)**

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{-----}}{\text{(PC + ELP) ou (PNC)}}$$

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

### **3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.4.1. Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da Licitante e de seu Administrador no Conselho Regional de Administração - CRA, do domicílio ou sede da licitante.

3.4.1.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área Administração devidamente reconhecido pela entidade competente.



3.4.1.1.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.1.1.1.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do com trato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTP S) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.1. Comprovação da capacidade técnico da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

#### **\*1.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9 854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar Declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá fazer constar na declaração acima a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

3.6.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, deverá ainda apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n -8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **ORIENTAÇÕES QUANTO A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou por cópia autenticada, sendo:

a) Em Cartório.

3.7.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

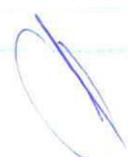
3.7.8. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE SEJAM APRESENTADOS PREFERENCIALMENTE NA ORDEM DESTES EDITAIS, DEVIDAMENTE NUMERADOS (exe.: pg/pgs).

3.10. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.



3.11. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Será aceito apenas **um único envelope** contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N°. 2021.01.22.01  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL.**

4.2. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, atadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

4.3. Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.4. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5. Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

**4.6. Será desclassificada a proposta que:**

4.6.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.6.2. Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.6.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.6.4. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.5. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- Valor orçado pela Administração.

4.6.5.1. Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2. Após a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes

5.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas

—\*da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.  
5.9. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10. Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11. Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12. Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante**

5.13. A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5. O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22. À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24. Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26. A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27. Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29. Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora de São Benedito/CE.

6.3. O Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7. DO CONTRATO

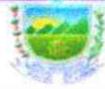
7.1. O Município de São Benedito/CE, através das suas Unidade(s) Gestora(s) e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação

7.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante devidamente designado pela Unidade Gestora.

7.3.1. Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



7.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de qualificação técnica igual ou superior.

7.4.1. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9. A CONTRATADA executará os serviços, conforme termo de referência proposto.

7.10. A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11.0 prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12.0 Prazo de execução dos serviços será conforme o estabelecido nos Anexos Ia, Ib e Ic deste edital 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito/CE.

7.13. O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.3. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.4. Omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15. Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- 7.15.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.15.2. Lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.15.3. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.15.4. Concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.15.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.15.6. Razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.15.7. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e sontrualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.15.8. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.15.9. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do Contrato;
- 7.16. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Unidade Gestora do Município de São Benedito/CE.
- 7.17. É facultada a Administração Pública Municipal de São Benedito/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em ~~um~~ prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa estimada correrá à conta da dotação orçamentária do Orçamento vigente do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Exercício 2021 Atividade 0301.041230403.2.007 Manut. da Secretaria de Finanças e Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0401.121220402.2.011 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0501.101220402.2.025 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.03 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2021 Atividade 0601.081220402.2.034 Manut. das Ativ. da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0701.041220402.2.053 Manut. das Atividades da Sec. de Infra Estrutura e Des. Industrial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

## 9. DOS PAGAMENTOS

9.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, por valor fixo mensal, deverá ser apresentada ao a Unidade Gestora correspondente do Município de São Benedito/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, recibo, até 30 (trinta) dias após a sua expedição para a Unidade Gestora do Município de São Benedito/CE.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{Tx}{100} \right)$$

$$365$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10. DAS MULTAS

10.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor fixo mensal, por dia de atraso dos serviços, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4. 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Unidade Gestora do Município de São Benedito/CE;

10.1.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93,

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de São Benedito/CE, interpostos mediante petição, devidamente arazoada e assinada pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, a Unidade Gestora pertinente do Município de São Benedito/CE.

11.6. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito/CE.

12.3. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE.

12.4. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.4.1. De 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

12.4.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE.

12.5. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

12.6. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito/CE pelos prejuízos causados após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.8. A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Município de São Benedito/CE.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito/CE, sito à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE. Fone: (88)3626-1347, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00min as 12h00min.

13.2. Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

-Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

-Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

13.2.1. A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

13.4. Fica eleito o foro de São Benedito/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

São Benedito/CE, 22 de Janeiro de 2021.



**RONALDO LOBO DAMASCENO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DANIELA BARBOSA DA SILVA**  
Membro da CPL

**GRACIANE SOUSA BEZERRA**  
Membro da CPL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

**OBJETO:** Serviços técnicos especializados para assessoria e acompanhamento de convênios e programas firmados com os Governos Estadual e Federal, bem como elaboração de Prestações de Contas, no âmbito das Unidades Gestoras do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico

**JUSTIFICATIVA:** A Presente solicitação justifica-se na necessidade Assessoria e acompanhamento de convênios e programas firmados com os governos Estadual e Federal, bem como elaborando as prestações de contas no âmbito das Unidades Gestoras (Secretaria de Finanças e Administração, Fundo Municipal de Educação - Fme, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Sec de Infraestrutura e Desenv. Industrial).

DOS ITENS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO ELABORANDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS NO ÂMBITO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO SÃO BENEDITO-CE.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de projetos técnico e planos de trabalho para a captação de recursos envio aos diversos órgão estaduais e federais e outras entidades visando beneficiar os município nas mais diversas áreas, bem como o tramite dos processos visando a aprovação e liberação dos recursos;</li> <li>• Atividades de planejamento das secretarias municipais;</li> <li>• Pesquisa e identificação de fonte de recursos destinados ao município, cuja captação seja feita através, de edital, chamada publica e outra oriundo de órgão público (federal e estadual) e entidades não governamental, incluindo se ai, divulgação do edital para secretaria municipal e demais servidores, bem como o apoio e elaboração das propostas e projetos requisitados;</li> <li>• Elaboração, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligencia, e atendimento a demais exigências imposta pelos órgãos estaduais e federais, com vista a aprovação de projeto e formalização de convênios.</li> <li>• Análise, compatibilização e acompanhamento de projetos de arquitetura e engenharia para elaboração de proposta e plano de trabalho para envio aos diversos órgãos e entidades visando a celebração de instrumento contratual (convênio, contrato de repasse, termo de compromisso, termo de ajuste e outros) de interesse do município.</li> <li>• Assistência técnica em elaboração de prestação de contas de recursos liberados pelos órgãos federais estaduais, por meio de convênios e programa de interesse da prefeitura,. Incluindo análise de documentos oficiais.</li> <li>• Assessoria de gestão de convênio incluindo o controle e acompanhamento diário dos prazos de vigência dos convênios e programa para a execução do objeto pactuado conforme lei vigente;</li> <li>• Acompanhamento sistemático do CAUC - Cadastro único de Convênio e Providencias para regularização de pendencia, quando necessário;</li> <li>• Consulta e controle diário do SIAFI -Sistema Integrado de</li> </ul>	MÉS	12



Prefeitura de  
**São Benedito**



DOS ITENS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
	<p>administração Financeira do governo Federal e providência para regularização de pendência quando necessário.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração de justificativa, defesa administrativa e interposição de recursos e outras ação requerida pela lei vigente, para os casos em que a prefeitura se encontra em situação de inadimplência junto aos órgãos públicos estaduais e federais;</li><li>• Realização e controle da situação de habilitação da prefeitura e fundo municipal junto aos órgãos Público (Federal e Estadual) para fins de celebração de convênio e acordo de interesse do município;</li><li>• Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênio celebrado e programa diversos de interesse do município;</li><li>• Disponibilização de espaço físico (escritório de apoio) com estrutura adequada para reuniões de trabalho ou quaisquer outras eventuais necessidades do município.</li></ul>		
02	<p><b>contratação de empresa especializada para assessoria e acompanhamento de convênios e programas firmados com os governos estadual e federal, bem como elaborando as prestações de contas no âmbito da secretaria de educação municipal São Benedito-CE.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração de projetos técnico e planos de trabalho para a captação de recursos envio aos diversos órgão estaduais e federais e outras entidades visando beneficiar os município nas mais diversas áreas, bem como o tramite dos processos visando a aprovação e liberação dos recursos;</li><li>• Atividades de planejamento das secretarias municipais;</li><li>• Pesquisa e identificação de fonte de recursos destinados ao município, cuja captação seja feita através, de edital, chamada publica e outra oriundo de órgão público (federal e estadual) e entidades não governamental, incluindo se ai, divulgação do edital para secretaria municipal e demais servidores, bem como o apoio e elaboração das propostas e projetos requisitados;</li><li>• Elaboração, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligencia, e atendimento a demais exigências imposta pelos órgãos estaduais e federais, com vista a aprovação de projeto e formalização de convênios.</li><li>• Analise, compatibilização e acompanhamento de projetos de arquitetura e engenharia para elaboração de proposta e plano de trabalho para envio aos diversos órgãos e entidades visando a celebração de instrumento contratual (convênio, contrato de repasse, termo de compromisso, termo de ajuste e outros) de interesse do município.</li><li>• Assistência técnica em elaboração de prestação de contas de recursos liberados pelos órgãos federais estaduais, por meio de convênios e programa de interesse da prefeitura,. Incluindo analise de documentos oficiais.</li><li>• Assessoria de gestão de convênio incluindo o controle e acompanhamento diário dos prazos de vigência dos convênios e programa para a execução do objeto pactuado conforme lei vigente;</li><li>• Acompanhamento sistemático do CAUC - Cadastro único de Convênio e Providencias para regularização de pendencia, quando necessário;</li><li>• Consulta e controle diário do SIAFI -Sistema Integrado de administração Financeira do governo Federal e providência para regularização de pendência quando necessário.</li><li>• Elaboração de justificativa, defesa administrativa e interposição de recursos e outras ação requerida pela lei vigente, para os casos em que a prefeitura se encontra em situação de</li></ul>	MÊS	12





DOS ITENS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
	<p>inadimplência junto aos órgãos públicos estaduais e federais;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Realização e controle da situação de habilitação da prefeitura e fundo municipal junto aos órgãos Público (Federal e Estadual) para fins de celebração de convênio e acordo de interesse do município;</li><li>Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênio celebrado e programa diversos de interesse do município;</li><li>Disponibilização de espaço físico (escritório de apoio) com estrutura adequada para reuniões de trabalho ou quaisquer outras eventuais necessidades do município.</li></ul>		
03	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO ELABORANDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO-CE.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Elaboração de projetos técnico e planos de trabalho para a captação de recursos envio aos diversos órgão estaduais e federais e outras entidades visando beneficiar os município nas mais diversas áreas, bem como o tramite dos processos visando a aprovação e liberação dos recursos;</li><li>Atividades de planejamento das secretarias municipais;</li><li>Pesquisa e identificação de fonte de recursos destinados ao município, cuja captação seja feita através, de edital, chamada publica e outra oriundo de órgão público (federal e estadual) e entidades não governamental, incluindo se aí, divulgação do edital para secretaria municipal e demais servidores, bem como o apoio e elaboração das propostas e projetos requisitados;</li><li>Elaboração, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligencia, e atendimento a demais exigências imposta pelos órgãos estaduais e federais, com vista a aprovação de projeto e formalização de convênios.</li><li>Análise, compatibilização e acompanhamento de projetos de arquitetura e engenharia para elaboração de proposta e plano de trabalho para envio aos diversos órgãos e entidades visando a celebração de instrumento contratual (convênio, contrato de repasse, termo de compromisso, termo de ajuste e outros) de interesse do município.</li><li>Assistência técnica em elaboração de prestação de contas de recursos liberados pelos órgãos federais estaduais, por meio de convênios e programa de interesse da prefeitura,. Incluindo análise de documentos oficiais.</li><li>Assessoria de gestão de convênio incluindo o controle e acompanhamento diário dos prazos de vigência dos convênios e programa para a execução do objeto pactuado conforme lei vigente;</li><li>Acompanhamento sistemático do CAUC - Cadastro único de Convênio e Providencias para regularização de pendencia, quando necessário;</li><li>Consulta e controle diário do SIAFI -Sistema Integrado de administração Financeira do governo Federal e providência para regularização de pendência quando necessário.</li><li>Elaboração de justificativa, defesa administrativa e interposição de recursos e outras ação requerida pela lei vigente, para os casos em que a prefeitura se encontra em situação de inadimplência junto aos órgãos públicos estaduais e federais;</li><li>Realização e controle da situação de habilitação da prefeitura e fundo municipal junto aos órgãos Público (Federal e Estadual) para fins de celebração de convênio e acordo de interesse do município;</li></ul>	MÊS	12



DOS ITENS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênio celebrado e programa diversos de interesse do município;</li> <li>Disponibilização de espaço físico (escritório de apoio) com estrutura adequada para reuniões de trabalho ou quaisquer outras eventuais necessidades do município.</li> </ul>		
04	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO E PROGRAMAS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO ELABORANDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENEDITO-CE.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Elaboração de projetos técnico e planos de trabalho para a captação de recursos envio aos diversos órgão estaduais e federais e outras entidades visando beneficiar os município nas mais diversas áreas, bem como o tramite dos processos visando a aprovação e liberação dos recursos;</li> <li>Atividades de planejamento das secretarias municipais;</li> <li>Pesquisa e identificação de fonte de recursos destinados ao município, cuja captação seja feita através, de edital, chamada publica e outra oriundo de órgão público (federal e estadual) e entidades não governamental, incluindo se ai, divulgação do edital para secretaria municipal e demais servidores, bem como o apoio e elaboração das propostas e projetos requisitados;</li> <li>Elaboração, acompanhamento, resolução de pendências, retomo de diligencia, e atendimento a demais exigências imposta pelos órgãos estaduais e federais, com vista a aprovação de projeto e formalização de convênios</li> <li>Análise, compatibilização e acompanhamento de projetos de arquitetura e engenharia para elaboração de proposta e plano de trabalho para envio aos diversos órgãos e entidades visando a celebração de instrumento contratual (convênio, contrato de repasse, termo de compromisso, termo de ajuste e outros) de interesse do município.</li> <li>Assistência técnica em elaboração de prestação de contas de recursos liberados pelos órgãos federais estaduais, por meio de convênios e programa de interesse da prefeitura, incluindo análise de documentos oficiais.</li> <li>Assessoria de gestão de convênio incluindo o controle e acompanhamento diário dos prazos de vigência dos convênios e programa para a execução do objeto pactuado conforme lei vigente;</li> <li>Acompanhamento sistemático do CAUC - Cadastro único de Convênio e Providencias para regularização de pendencia, quando necessário;</li> <li>Consulta e controle diário do SIAFI -Sistema Integrado de administração Financeira do governo Federal e providência para regularização de pendência quando necessário.</li> <li>Elaboração de justificativa, defesa administrativa e interposição de recursos e outras ação requerida pela lei vigente, para os casos em que a prefeitura se encontra em situação de inadimplência junto aos órgãos públicos estaduais e federais;</li> <li>Realização e controle da situação de habilitação da prefeitura e fundo municipal junto aos órgãos Público (Federal e Estadual) para fins de celebração de convênio e acordo de interesse do município;</li> <li>Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênio celebrado e programa diversos</li> </ul>	MÉS	12

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





DOS ITENS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
	<p>de interesse do município;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilização de espaço físico (escritório de apoio) com estrutura adequada para reuniões de trabalho ou quaisquer outras eventuais necessidades do município.</li></ul>		
	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO ELABORANDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS NO ÂMBITO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE SÃO BENEDITO-CE.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração de projetos técnico e planos de trabalho para a captação de recursos envio aos diversos órgão estaduais e federais e outras entidades visando beneficiar os município nas mais diversas áreas, bem como o tramite dos processos visando a aprovação e liberação dos recursos;</li><li>• Atividades de planejamento das secretarias municipais;</li><li>• Pesquisa e identificação de fonte de recursos destinados ao município, cuja captação seja feita através, de edital, chamada publica e outra oriundo de órgão público (federal e estadual) e entidades não governamental, incluindo se aí, divulgação do edital para secretaria municipal e demais servidores, bem como o apoio e elaboração das propostas e projetos requisitados;</li><li>• Elaboração, acompanhamento, resolução de pendências, retomo de diligencia, e atendimento a demais exigências imposta pelos órgãos estaduais e federais, com vista a aprovação de projeto e formalização de convênios.</li><li>• Análise, compatibilização e acompanhamento de projetos de arquitetura e engenharia para elaboração de proposta e plano de trabalho para envio aos diversos órgãos e entidades visando a celebração de instrumento contratual (convênio, contrato de repasse, termo de compromisso, termo de ajuste e outros) de interesse do município.</li><li>• Assistência técnica em elaboração de prestação de contas de recursos liberados pelos órgãos federais estaduais, por meio de convênios e programa de interesse da prefeitura,. Incluindo analise de documentos oficiais.</li><li>• Assessoria de gestão de convênio incluindo o controle e acompanhamento diário dos prazos de vigência dos convênios e programa para a execução do objeto pactuado conforme lei vigente;</li><li>• Acompanhamento sistemático do CAUC - Cadastro único de Convênio e Providencias para regularização de pendencia, quando necessário;</li><li>• Consulta e controle diário do SIAFI -Sistema Integrado de administração Financeira do governo Federal e providência para regularização de pendência quando necessário.</li><li>• Elaboração de justificativa, defesa administrativa e interposição de recursos e outras ação requerida pela lei vigente, para os casos em que a prefeitura se encontra em situação de inadimplência junto aos órgãos públicos estaduais e federais;</li><li>• Realização e controle da situação de habilitação da prefeitura e fundo municipal junto aos órgãos Público (Federal e Estadual) para fins de celebração de convênio e acordo de interesse do município;</li><li>• Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênio celebrado e programa diversos de interesse do município;</li><li>• Disponibilização de espaço físico (escritório de apoio) com estrutura adequada para reuniões de trabalho ou quaisquer</li></ul>		



Prefeitura de  
**São Benedito**



DOS ITENS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
	outras eventuais necessidades do municipio.		

Luis Carlos do Nascimento  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

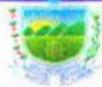
Lucia de Fátima Gonçalves de Paula  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

Aridson de Mesquita Aragão  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infra e Desenv Industrial

Diego Rodrigues Lima  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal Finanças e Administração

Ieda Maria Nobre de Castro  
Ordenadora e Despesas  
Secretana MunicipaFTrab e Desenv. Social





P:Heitura de  
**São Benedito**



**ANEXO II**  
Proposta de Preços

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.**

**OBJETO:** Serviços técnicos especializados para assessoria e acompanhamento de convênios e programas firmados com os Governos Estadual e Federal, bem como elaboração de Prestações de Contas, no âmbito das Unidades Gestoras do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico

**VALOR GLOBAL R\$:** \_\_\_\_\_).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL UNT	VL TTL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL. BEM COMO ELABORANDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO SOCIAL DE SÃO BENEDITO-CE	MÊS	12		
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL. BEM COMO ELABORANDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL SÃO BENEDITO-CE	MÊS	12		
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL. BEM COMO ELABORANDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE URBANO DE SÃO BENEDITO-CE	MÊS	12		
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS FIRMADOS COM OS	MÊS	12		





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL UNT	VL TTL
	GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL. BEM COMO ELABORANDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL DE SÃO BENEDITO-CE				
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL. BEM COMO ELABORANDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS NO ÂMBITO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO DE SÃO BENEDITO-CE	MÊS	12		

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Proponente

### **ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES**

#### **Processo de Licitação nº 2021.01.22.01**

À Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito/CE.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

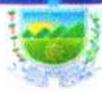
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Proponente



P. -feitura <<<  
**São Benedito**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na Jptegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços N.º 2021.01.22.01**, realizada pela Prefeitura Municipal de São Benedito/CE.

Cidade e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG /CPF

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador  
CPF/CRC



## ANEXO V MODELOS DE PROCURAÇÃO

### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade Tomada de Preços **N.º 2021.01.22.01** do Município de São Benedito/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado

Cidade e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO N.º.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, n.º 378, Centro - CEP: 62.370-000 - São Benedito, Ceará, através da Secretaria Municipal de XXXXXXX do Município De São Benedito/Ce, neste ato representada por seu Secretário(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º "VXX.XXX XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.0 presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços n.º 2021.01.22.01, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente avença é a **Serviços técnicos especializados para assessoria e acompanhamento de convênios e programas firmados com os Governos Estadual e Federal, bem como elaboração de Prestações de Contas, no âmbito das Unidades Gestoras do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico**, em execução indireta, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da Tomada de Preços n.º 2021.01.22.01 e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

\*>3.1.O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ ), a ser pago em valor fixo mensal, segundo a execução dos serviços, considerando as disposições do termo de referência e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da execução dos serviços pelo Município de São Benedito/CE.

3.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2. O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3. O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n.º 8.666 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura (C-  
**São Benedito**



5.1. A despesa decorrente desta contratação, no valor de R\$ \_\_\_\_\_), e correrá à conta da dotação orçamentária do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 2021.01.22.01 e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza:

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

b) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim.

c) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

d) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;





6.4 No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, e no Termo de Referência, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Indicar os locais e projetos a serem acompanhados;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais e projetos onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

7.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de Encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

7.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS**

8.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

8.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor fixo mensal, por dia de atraso dos serviços, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

8.1.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual,

8.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

8.1.4. 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

8.1.5. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Município de São Benedito/CE;

8.1.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

8.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

8.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

8.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

8.5. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.6. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

9.1. A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito/CE.

9.3. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE

9.4. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

9.4.1. De 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

9.4.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE.

9.5. As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

9.6. As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7. Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

9.8. A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Município de São Benedito/CE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.



Pi efeituf.i tk  
**São Benedito**



10.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n°. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5. A fiscalização se efetivará por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de São Benedito/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante 4 testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE  
CNPJ N°  
UNIDADE GESTORA  
CHEFE DO GABINETE MUNICIPAL  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ N°  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF N°  
CONTRATADA

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

